

**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)
REUNIÃO DE 08 DE SETEMBRO DE 2009**

INTERESSADO: Diretoria de Ensino			
ASSUNTO: Regulamentação das Disciplinas Optativas			
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Prof. Marcos Oliveira Athayde			
PROCESSO Nº : 006/2009	PARECER Nº:	PLENÁRIO: CEPE	APROVADO EM: 08/09/2009

I – HISTÓRICO

Na discussão do Projeto Pedagógico do Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo, a flexibilização curricular se constitui em uma questão central, pois ela é parte inerente ao processo de retro-alimentação do PPC dos cursos de graduação desta Instituição. Sob esse ponto de vista, o processo de flexibilização não pode ser entendido como uma mera modificação ou acréscimo de atividades na estrutura curricular, pois seu compromisso tem a ver com a promoção da autonomia do aluno para a construção de um currículo personalizado, criando possibilidades diferenciadas de atendimento à demanda mercadológica. Esta concepção fundamenta a oferta das optativas inter e intra no Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo.

Assim, considerando a necessidade de normatizar os procedimentos relativos a oferta dessas disciplinas no Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo, a Diretoria de Ensino sugere a regulamentação, apresentada a seguir:

REGULAMENTO PARA AS DISCIPLINAS OPTATIVAS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar o oferecimento das disciplinas optativas intra e inter curso do Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo.

Art. 2º As **Optativas** são disciplinas que buscam complementar e diversificar a formação do aluno do Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo e podem ser aproveitadas como horas de Atividades Complementares. Essas disciplinas serão divididas entre intracurso, ou seja, disciplinas que possibilitem a busca de conhecimentos específicos da área de formação e objetivem o aprofundamento de conteúdos pertinentes à profissão; e intercurso, disciplinas que possibilitem a busca de conhecimentos que agreguem conceitos de diferentes áreas de formação, buscando a diversificação de saberes.

§1º - As Optativas não são disciplinas direcionadas exclusivamente a alunos de um único curso, mas aos estudantes de todos os cursos e de todos os períodos, sem restrições temáticas ou de pré-requisitos.

CAPÍTULO II

DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

Art. 3º - Para integralizar o currículo do curso, o aluno deve cursar, no mínimo, 01 disciplina optativa intracurso e 01 intercurso, sugeridas na matriz curricular dos cursos de Graduação do Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo,

§ 1º - Todo o aluno do Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo terá direito a uma disciplina gratuita ao longo do curso, incluindo-se nessa condição os alunos do Nossa Bolsa e do PROUNI.

§ 2º - Poderão matricular-se nas disciplinas optativas os alunos que estejam regularmente matriculados em qualquer curso do Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo ou interessados externos, como alunos especiais.

Art. 4º Quando da oferta das disciplinas optativas listadas na matriz curricular do curso, os alunos devem manifestar à Coordenação do Curso, no semestre anterior ao oferecimento, sua intenção em cursar determinada disciplina optativa.

§ 1º A Coordenação do Curso seleciona as disciplinas a serem oferecidas, de acordo com o número de interessados, e comunica aos colegiados para que providenciem a indicação de docentes qualificados.

§ 2º As vagas serão ocupadas mediante o requerimento de matrícula do aluno ou aluno especial, obedecendo ao limite máximo conforme Edital..

§ 3º - Caso não haja o número mínimo de pagantes, nomeado em Edital na época da oferta da(s) disciplina(s), o oferecimento da optativa será cancelado, devendo ser restituído o valor integral pago no ato da matrícula:

§ 4º - Embora constando seu oferecimento em semestres específicos na matriz curricular, as disciplinas optativas podem ser cursadas em qualquer fase do Curso.

Art. 5º - É de responsabilidade do Colegiado de cada curso, junto aos gestores maiores, propor disciplinas nesta modalidade e encaminhar as proposições ao CEPE/CAS para aprovação.

Art. 6º - Algumas disciplinas Optativas, respeitando as especificidades de cada uma, poderão funcionar de forma semipresencial.

Art. 7º - Todas as optativas ofertadas obedecerão aos mesmos critérios avaliativos previstos no Regimento para as obrigatórias.

Art. 8º - As disciplinas Optativas, desde que equivalentes a outra da Matriz Curricular, podem ser consideradas para convalidação de outra disciplina do curso.

Art. 9º - A carga horária decorrente de aprovação em disciplina optativa, obtida na vigência do currículo do curso, poderá ser reconhecida como aproveitamento de estudos pelo Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo, em caso de posterior ingresso do aluno em outro curso de graduação deste Centro Universitário.

Art. 10º - O aluno poderá cursar estas disciplinas ou atividades isoladamente ou em conjunto com outra (s) disciplina(s).

Art. 11º - A inclusão ou desativação de qualquer disciplina optativa no currículo de um curso não constitui, necessariamente, mudança curricular e será procedida por análise e avaliação do Colegiado do Curso que a encaminhará ao CEPE/CAS para deliberação sobre a matéria.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.12º - O presente conjunto de normas só pode ser alterado mediante voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado do Curso e aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 13º - Compete ao Colegiado do Curso, dirimir dúvidas referentes à interpretação destas normas, bem como suprir suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 14º - Esta norma entra em vigor a partir desta data.

Cumpra-se.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR

O relator vota favorável ao processo.

III – CONCLUSÃO DA PLENÁRIA

Aprovado por unanimidade.